



ATA Nº 6

A 23 de Setembro de 2015, no edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, reuniu o júri do procedimento para recrutamento e seleção de **01 ESTAGIÁRIO PROFISSIONAL DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO (RefªI)**, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais para a Administração Pública Local (PEPAL – 5ª Edição), com o código 01/2015 – referência I – Licenciatura na área de Biblioteca e Documentação. O Júri constituído pelo Chefe de Divisão de Recursos Naturais, Engº José Paulo Dantas Vieira, pela Dra. Teresa de Jesus Rodrigues Fontes, Técnica Superior e pela Engª Maria Leonor Ferreira Rodrigues Cruz, Técnica Superior, tomou as seguintes deliberações, na matéria respeitante às alegações produzidas pela candidata **Vera Liliana Brito Antunes**, em sede de audiência dos interessados, concedida ao abrigo dos artigos 122º e 125º do Código de Procedimento Administrativo.

PRIMEIRO: Na sequência da publicitação da ata de classificação final onde consta a nota atribuída à entrevista individual e respetiva ordenação final dos candidatos que finalizaram o procedimento, conforme ata nº 5, de 7 de agosto de 2015, o Júri tomou conhecimento da reclamação da candidata **Vera Liliana Brito Antunes**, excluída por não ter obtido classificação igual ou superior a 9,50 valores, nos termos do ponto 8. do aviso de abertura do procedimento. Para melhor esclarecimento e em resposta à exposição da candidata, em sede de audiência dos interessados, registada sob o número 18007, de 21 de agosto de 2015, o presidente do Júri remeteu à candidata por ofício registado com aviso de receção, a ficha / grelha de avaliação individual da entrevista realizada, objeto de avaliação pelos membros do Júri presentes no ato e cuja classificação foi publicitada nos termos da ata nº 5, de 07 de agosto de 2015; sendo na sequência desta diligência complementar concedido novo prazo de audiência, para análise dos elementos facultados à candidata.

Verificou-se que a candidata veio novamente reclamar da classificação obtida na entrevista (registo nº 19461, de 17 de setembro de 2015) por entender que a mesma não poderia ter sido atribuída pelo membro efetivo do Júri, Engº Leonor Cruz, afirmando que este membro do Júri não esteve presente na entrevista individual ocorrida no

passado dia 7 de agosto de 2015. Ora, esta afirmação não corresponde de forma nenhuma à verdade, considerando que o membro do Júri esteve de facto presente em toda a entrevista, o que poderá ser testemunhado presencialmente tanto pelos restantes membros do Júri, como pela candidata que igualmente efetuou a entrevista na mesma data, bem como pelo pessoal administrativo afeto ao secretariado do processo de seleção.

Comparecendo perante 3 elementos do Júri que constam do elenco divulgado no aviso de abertura do procedimento, todos efetivos; os membros foram todos apresentados pelo seu Presidente em momento imediatamente anterior ao início de cada entrevista, porque em mais nenhum momento ocorreu outro contato presencial entre qualquer dos membros do Júri e os candidatos, pelo que não se compreende venha agora a reclamante Vera Liliana Brito Antunes afirmar algo que não corresponde absolutamente à verdade.

Por conseguinte, entende o Júri que o dever de informação a que está obrigado está cumprido, por todos os passos antecedentes a esta ata e que não lhe reconhece fundamentos objetivos para a alteração da avaliação produzida, nem para a alteração dos documentos administrativos de suporte à decisão, pelo que o Júri presente na entrevista e na presente reunião de apreciação da reclamação deliberou, por unanimidade, não lhe conceder provimento.

SEGUNDO: Face ao que antecede, o Júri deliberou, por unanimidade, manter as deliberações produzidas pela ata nº 5, de 7 de agosto de 2015 que se traduzem na **exclusão da candidata Vera Liliana Brito Antunes**, pelo fundamento explicitado na referida ata, tendo obtido classificação final inferior a 9,50 valores e na confirmação da ordenação final, por aplicação da fórmula ponderada $CF = AC (40\%) + EI (60\%)$.

ORDENAÇÃO FINAL			
Nome	AC 40%	EI 60%	CF - Total
Liliana Rosária Esteves Passos	11,70	15,70	14,08
Vera Liliana Brito Antunes	10,00	9,00	9,40
Beatriz Isabel Correia Nobre	10,00		Excluída – faltou
Teresa Alexandra da Silva Custódio	10,00		Excluída – faltou

TERCEIRO: Compulsado o processo, verifica-se que, à data de hoje, a candidata graduada em 1º lugar, **Liliana Rosária Esteves Passos**, já se encontra fora do âmbito da alínea a) do ponto 4. do aviso de abertura, bem como da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro (idade até 29 anos, sendo o requisito aferido à data de início do estágio) pelo que já não poderá ser chamada a celebrar contrato de estágio ao abrigo desta edição do Programa PEPAL. O mesmo acontece com a candidata ora excluída, **Vera Liliana Brito Antunes**, razão pela qual delibera o Júri fazer cessar o procedimento por já não existirem candidatos em condição de serem admitidos a estágio.

QUARTO: Mais deliberou proceder à respetiva notificação por correio eletrónico, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 112º do referido Dec.Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro e publicitar a mesma na página eletrónica do Município, em www.cm-viana-castelo.pt/pt/recrutamento-pessoal - comunicações – PEPAL / 5.ª edição.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do Júri:






